



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA
COORDENAÇÃO GERAL DE FINANÇAS E ARRECADAÇÃO

Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade-ICMBio
Caixa Postal nº7993 - CEP: 70670-350 - Brasília/DF. Telefone (61) 2028-9321

0092661.00000787/2015-41
20150152432

Ofício nº 36 /2016- CGFIN/DIPLAN/ICMBio

Brasília, 07 de janeiro de 2016.

Ao Senhor

VICTOR FRANK DE PAULA ROSA PARANHOS

Diretor Presidente

Energia Sustentável do Brasil S.A.

Avenida Almirante Barroso, nº 52, sala 2802 - Centro

CEP: 20.031-000

Rio de Janeiro/RJ

Assunto: **Compensação Ambiental do empreendimento – UHE Jirau.**

Ref.: **Processo ICMBio nº. 02070.003313/2013-44.**

Senhor Diretor Presidente,

1. Fazemos referência ao documento VP/TS 999-2015 (digital 20150003739) – documento anexo – encaminhado a esta Coordenação de Compensação Ambiental – COCAM, em 10 (dez) de agosto de 2015, o qual apresenta discordância dessa Energia Sustentável do Brasil S.A. - ESBR quanto ao valor da compensação ambiental fixado e quanto à aplicação da Taxa SELIC para atualização monetária. Nos documentos citados essa ESBR informa que esses pontos encontram-se *sub judice* no Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA.
2. Sendo consultado, mediante o Ofício nº 1168/2015-CGFIN/DIPLAN/ICMBio (digital 20150133150), o IBAMA informa que não tem conhecimento de que o processo de compensação ambiental do empreendimento supracitado esteja *sub judice*, conforme alegado por essa ESBR, de acordo com o OF 02001.013814/2015-14 CCOMP/IBAMA (digital 20150145195), de 10 (dez) de dezembro de 2015, (documento anexo). O IBAMA informa ainda que os recursos administrativos dessa ESBR foram indeferidos, após análise técnica e jurídica, em primeira e segunda instância pela Diretoria de Licenciamento Ambiental e pela Presidência do IBAMA, respectivamente, não existindo qualquer impeditivo para assinatura de termo de compromisso entre essa ESBR e este ICMBio.
3. Dessa forma, informamos que as tratativas para firmatura do Termo de Compromisso para o Cumprimento de Compensação Ambiental – TCCA devem ser retomadas

visando atender os prazos constantes no OF 02001.001096/2014-52 – CCOMP/IBAMA (digital 0744471), no qual o Comitê de Compensação Ambiental Federal – CCAF informa que ICMBio deverá firmar TCCA com essa ESRB.

4. Estamos à disposição para outros esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,



JOSE LOPES DE SOUSA
Coordenador Geral de Finanças e Arrecadação